



CARTILHA DO ESTAGIÁRIO

SEFEE



DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES

Superintendente de Administração e Finanças

ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA

Diretora de Gestão de Pessoas

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA

Diretora de Gestão de Pessoas

VERONICE DE FÁTIMA SIQUEIRA ALMEIDA

Técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas

PROJETO GRÁFICO

PAULO HENRIQUE PIRES LIMA

Assessor

CARTILHA DE ESTÁGIO SEFAZ-TO

Esta cartilha foi elaborada como ferramenta de consulta e esclarecimento para supervisor, chefia imediata, estagiários e instituição de ensino sobre as normas legais que rege o Programa de Desenvolvimento de Estágio na Secretaria da Fazenda do Tocantins - Sefaz-TO.

Ao disponibilizar este instrumento de orientação, pretende - se tanto auxiliar o jovem estudante a perceber, no frio enunciado das normas legais, os horizontes que se abrem para um caminhar seguro na carreira profissional escolhida, como também orientar a Sefaz-TO a adquirir consciência de sua responsabilidade social e das vantagens materiais e morais de acolher o estagiário em suas equipes técnicas e profissionais.

É relevante analisar o estágio também sob o prisma social no processo de formação do aluno, de nível médio e universitário. O aspecto social na trajetória da maioria dos estudantes é um componente natural, presente, interferente e indissociável da consecução do estágio. É imperativo levar em conta a multiplicidade de características econômicas e regionais para a realização do estágio prático que prepara e insere o estudante no mercado de trabalho.

O exposto a seguir – Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 4/2024 - expressa e fundamenta o propósito do estágio:

O Programa de Desenvolvimento de Estágio da Sefaz visa proporcionar aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, oportunidade para o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando, aprimorando a aprendizagem profissional e sociocultural, para a vida cidadã.

O estágio remunerado, além de proporcionar aprendizagem social, profissional e cultural para o Estudante lhe confere, também, independência, cidadania e autoestima pela conquista das suas primeiras receitas pessoais destinadas ao custeio das suas próprias despesas escolares e, não raro, complementar a renda familiar.

MENSAGEM AO SUPERVISOR

Chegou o momento de você compartilhar seu conhecimento com esse novo profissional que está chegando para lhe auxiliar. Esperamos que essa troca atinja grandes resultados positivos.

Sucesso!

MENSAGEM AO ESTAGIÁRIO

Olá, te desejamos sucesso nessa nova etapa de sua vida. Que esse momento possa te proporcionar uma excelente oportunidade na sua vida profissional e pessoal.

Depende de você! As portas da SEFAZ - TO estão abertas para que seus objetivos sejam alcançados e a Secretaria tenha orgulho do seu desempenho nas suas atividades diárias.

Seja bem vindo!



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

Página 06

2. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NA SEFAZ

Página 07

3. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Página 07

4. NORMAS LEGAIS

Página 07

5. ÁREA DE CONHECIMENTO DO ESTÁGIO

Página 08

6. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

Página 09

7. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Página 11

8. OBRIGAÇÕES

Página 11

9. PROIBIÇÕES

Página 13

10. MOTIVOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Página 14

REFERÊNCIAS

Página 15

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (SEFAZ), pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Palmas – Tocantins é um órgão integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Suas competências são regulamentadas na Lei 3.786, de 5 de maio de 2021, DOE 5.839, as quais se destacam as principais: planejar, organizar e gerir a política tributária, fiscal do Estado e de arrecadação, a administração financeira e contábil, a conta única e o equilíbrio financeiro do Estado; planejar, organizar e gerir a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado.

Sua missão, visão e valores foram estabelecidos no planejamento estratégico buscando alcançar os princípios constitucionais:

Missão: "Prover recursos para as políticas públicas, realizar a gestão contábil e a execução financeira do Estado, impulsionando o equilíbrio fiscal e social".

Visão: "Ser uma instituição reconhecida pelo cidadão por sua excelência na gestão tributária e contábil e na qualidade do atendimento".

Valores: "Ética, Compromisso Social, Transparência, Profissionalismo e Respeito".

ATENÇÃO!

Você está iniciando sua vida profissional. Nessa caminhada você irá se deparar, durante toda sua vida, com normas e regras a serem seguidas para conviver na sociedade. Portanto esta cartilha irá lhe proporcionar muitas informações essenciais para seu desempenho profissional, pessoal e no convívio com os chefes e colegas de trabalho.

Vamos lá, leia com atenção e reflita.

2. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NA SEFAZ

Tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do estudante no processo educativo e na formação profissional para o mercado de trabalho. Durante o estágio o estudante tem a sua primeira experiência na formação que escolheu para o seu futuro que lhe fornecerá as rotinas que lhe serão exigidas na sua vida profissional e ser possível aplicar a teoria aprendida em sala de aula.

3. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estagiário desenvolve como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza. Destinado aos estudantes matriculados em instituições de educação superior e de ensino médio, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação, e com frequência regular.

4. NORMAS LEGAIS

Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes:

Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Instrução Normativa Sefaz nº 4/2024/GABSEC, que regulamenta o Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz-TO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.674.



5. ÁREA DE CONHECIMENTO DO ESTÁGIO

A atuação do estagiário deverá estar diretamente relacionada à sua formação acadêmica e com as atividades exercidas pela Sefaz-TO, atendendo as áreas de conhecimento acadêmico Ensino médio e técnico e de Ensino Superior e tecnólogo.



Os cursos de Ensino médio Técnico de Escolas Públicas e de Ensino Superior e Tecnólogo de Universidades Públicas e Privadas abaixo relacionados são atendidos através de convênio firmados com as universidades aprovadas pelo MEC.

Administração; Agronegócio; Agronomia; Análise de Sistema; Análise e desenvolvimento de sistemas; Analista de Suporte Técnico; Analista Em Tecnologia da Informação; Arquitetura e Urbanismo; Ciência da computação; Ciência de Dados; Ciências contábeis; Ciências econômicas; Ciências jurídicas; Comércio Exterior; CST Em Gestão De Recursos Humanos; CST Em Gestão Pública Sistemas de Informação; Direito; Engenharia Agronômica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Estatística; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Financeira; Gestão Pública; Inteligência Artificial; Jornalismo; Letras; Marketing; Pedagogia; Psicologia; Redes de Computadores; Secretariado; Serviço Social; Sistema de Informação; Sistemas para internet; Tecnologia em Gestão do Agronegócio; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Sistema.

6. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

Para ocupar as vagas de estágio das unidades da Sefaz-TO é analisado o perfil acadêmico e comportamental do candidato, atividades a serem desempenhadas, área de conhecimento, lotação, município, horário compatível.

No caso de estudantes portadores de necessidades especiais, o candidato deverá se auto declarar no ato da inscrição como PcD, as atribuições do estágio devem ser compatíveis com a deficiência comprovada.

O processo de seleção é ofertado de acordo com o cronograma aprovado pelo Secretário de Estado da SEFAZ-TO, atendendo cadastro reserva dentro do número de vagas ofertadas.

Seleciona também um supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estagiário.

FIQUE ATENTO!

É exigido convênio entre a Sefaz e a Instituição de Ensino Superior pública ou privada, para os alunos de ensino superior e para os do ensino médio ou técnico com a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

O estágio concedido é o não obrigatório;

É obrigatório ao estagiário:

Nível Superior:

- ✓ Estar matriculado e com frequência regular;
- ✓ Informar qualquer transferência de curso ou instituição.
- ✓ Apresentação de calendário acadêmico e comprovante de matrícula assinado pela instituição a cada seis meses.

Nível Médio ou Técnico:

✓ Apresentação de boletim demostrando a aprovação do ano letivo e matrícula do ano subsequente.



7. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

É o documento que estabelece todas as cláusulas a serem cumpridas. Nele se destaca:

Dados da concedente, do estagiário e da instituição;

A apólice de seguro;

Data do início e término do contrato no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;

Valor da bolsa auxílio que pode ser afetado devido as faltas e ausências sem justificativas;

Se tratando de faltas justificadas, deverão ser anexados os documentos comprobatórios ou justificativas atestadas pela chefia imediata e supervisor à frequência individual do estagiário.

Plano de atividades que descreve: área do estágio, nome e experiência profissional do supervisor, formação acadêmica, principais atividades a serem realizadas no estágio e horário.

8. OBRIGAÇÕES

Da CONCEDENTE, ou seja, Sefaz-TO

Celebrar termo de compromisso;

Conceder auxílio-transporte e Seguro de Vida;

Recesso remunerado, de preferência concomitante ao período de férias escolares;

Proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Designar um supervisor com formação ou experiência profissional na área;

Redução da jornada de estágio nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, comprovada;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Efetuar o pagamento mensal da bolsa ao estagiário;

Permitir o início das atividades do estágio somente após a assinatura do termo de compromisso de todas as partes.

Do SUPERVISOR

Orientar o estagiário sobre os aspectos de conduta funcional e normas disciplinares de trabalho;

Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

Proceder, a cada semestre, à avaliação de desempenho do estagiário, dando-lhe ciência e encaminhando o formulário para a Diretoria de Gestão de Pessoas:

Acompanhar a frequência dos estagiários;

Repassar aos estagiários, informações sobre competência, atribuições, objetivos e missão da Secretaria;

Incentivar o estagiário a realizar o curso de iniciação do estágio disponibilizado pela Secretaria.

Elaborar relatório de atividades com periodicidade mínima de 6 (seis) meses e encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas.

Realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

Do ESTAGIÁRIO

Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas:

Atender às normas de trabalho estabelecidas;

Submeter-se à supervisão e a orientação técnicoadministrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

Submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

Fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

Comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso:

Conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

Comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

Levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

Zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

Ser assíduo e pontual com o serviço;

Tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

Não possuir outro estágio em vigor que descumpre o disposto no artigo 10° da Lei 11.788/2008;

9. PROIBIÇÕES

Executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

Proceder de forma relapsa;

Exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.



10. MOTIVOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

- Imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;
- Por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;
- Imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;
- A qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;
- Por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;
- Por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
- A pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;
- Reprovação no semestre/ano letivo;
- Por conclusão ou interrupção do respectivo curso;
- Conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFA Nº 4/2024/GABSEC. Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins Casa Civil. Disponível https://doe.to.gov.br/diario/5276/download > acesso: em 3º, fev. 2025.

LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Presidência da República Federativa do Brasil Casa Civil. Disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm acesso: em 1º, fev. 2024.

LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Presidência da República Federativa do Casa Civil. Disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm acesso: em 1º, fev. 2024.

IMAGENS: Banco de Imagens Freepik e Canva







